DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.421, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 2.043, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE INSTITUIU O VALE-ALIMENTAÇÃO EM FAVOR DOS SERVIDORES DO SEMAE AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica acrescido ao Art. 1º. da Lei nº. 2043, de 23 de fevereiro de 2012, o Parágrafo 2º, passando a ter a seguinte redação:

§ 2º. - Cada um dos servidores do Semae Ambiental de Cajobi fará juz ao montante de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário de acordo com as normas vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de novembro de 2022.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 08 de dezembro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -

.....

LEI Nº 2.422, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.200.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS). "

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)** nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

FICHA 23

02	Poder Executivo		
02.02	Secretaria Municipal de Administração		
02.122.0002.2005	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pes. Civil**	**R$**	**100.000,00**

FICHA 35

02	Poder Executivo		
02.02	Secretaria Municipal de Administração		
02.122.0002.2005	Manutenção da Contabilidade e Finanças		
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**R$**	**100.000,00**

FICHA 48

02	Poder Executivo		
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
12.361.0004.2010	Manutenção do Ensino Fundamenal		
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pes. Civil**	**R$**	**500.000,00**

FICHA 49

02	Poder Executivo		
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
12.361.0004.2010	Manutenção do Ensino Fundamenal		
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**R$**	**100.000,00**

FICHA 99

02	Poder Executivo		
02.08	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0006.2020	Manutenção das Ações de Saúde		
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pes. Civil**	**R$**	**200.000,00**

FICHA 101

02	Poder Executivo		
02.08	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0006.2020	Manutenção das Ações de Saúde		
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**R$**	**50.000,00**

FICHA 143

02	Poder Executivo		
02.09	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0007.2026	Manutenção da Assistencia Social		
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pes. Civil**	**R$**	**50.000,00**

FICHA 25

02	Poder Executivo		
02.02	Secretaria Municipal de Administração		
02.122.0002.2005	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	**R$**	**50.000,00**

FICHA 50

02	Poder Executivo		
02.048	Secretaria Municipal de Educação		
12.361.0004.2010	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	**R$**	**100.000,00**

FICHA 53

02	Poder Executivo		
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
12.361.0004.2010	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	**Outros Serv.Terc. - Pessoa Jurídica**	**R$**	**150.000,00**

FICHA 161

02	Poder Executivo		
02.10	Obras e Serviços Municipais		
15.452.0008.2029	Manutenção dos Serviços Público		
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	R$	200.000,00

FICHA 105

02	Poder Executivo		
02.08	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0006.2020	Manutenção das Ações de Saúde		
3.3.50.39.00	**Outros Serv.Terc. - Pessoa Jurídica**	R$	300.000,00

FICHA 107

02	Poder Executivo		
02.08	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0006.2020	Manutenção das Ações de Saúde		
3.3.50.39.00	**Outros Serv.Terc. - Pessoa Jurídica**	R$	300.000,00

TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 2.200.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com Anulação Parcial de Dotação Orçamentária consignada no orçamento, conforme art. 43, §1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA 070

02	Poder Executivo		
02.05	Fundo Munic.Desenv.Educação Básica - Fundeb		
12.361.0004.2016	Despesas com Magistério – Fundeb		
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pes. Civil**	R$	300.000,00

FICHA 074

02	Poder Executivo		
02.05	Fundo Munic.Desenv.Educação Básica - Fundeb		
12.361.0004.2017	Demais Despesas – Fundeb		
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pes. Civil**	R$	300.000,00

FICHA 154

02	Poder Executivo		
02.10	Obras e Serv. de InfraEstrutura		
15.451.0008.1014	Obras de InfraEstrutura, Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas		
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	R$	700.000,00

FICHA 111

02	Poder Executivo		
02.08	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0006.2020	Manutenção das Ações de Saúde		
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	R$	600.000,00

FICHA 117

02	Poder Executivo		
02.08	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0006.2020	Manutenção das Ações de Saúde		
3.3.90.39.00	**Outros Serv.Terceiros - Pessoa Jurídica**	R$	300.000,00

TOTAL ANULAÇÃO.....R$ 2.200.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 08 de dezembro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.018, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído através da Lei nº. 2.177, de 24 de março de 2015, o COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do Município de Cajobi;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.459, de 24 de março de 2015, regulamentou, no âmbito municipal, o disposto na lei nº 2.177, de 24 de março de 2015, que Instituiu o Conselho Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

CONSIDERANDO que o COMSEA de Cajobi é um órgão de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivo de propor diretrizes para políticas e ações voltadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica a partir desta data constituída nova Composição do COMSEA de Cajobi para o mandato de 2022 e 2023, da seguinteforma:

I - REPRESENTANTE DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO:

1. Mirian Pampanin, R.G. nº 43.377.893-3 – Executivo

2. Izabel Cristina Alves Somer, RG. nº 13220798896 - Legislativo

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Karla Cardoso de Almeida Zamperlini, RG nº: 46.086.468-3 - *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (*APAE de Cajobi)

2. João Carlos Caron – RG. nº 9.507.498 - Santa Casa de Misericórdia de Cajobi

3. Robson Idinei Barboza – RG. nº. 23.939.621-2 - Conselho Agrícola da Casa da Lavoura de Cajobi

4. Izaura Romera Zamperline, RG nº 17.442.558-2 - Grupo da 3ª Idade de Cajobi

Artigo 2º - A composição Diretiva do COMSEA de Cajobi, Presidente, Vice Presidente serão escolhidos pelo

Conselho, na primeira reunião do COMSEA de Cajobi, após a indicação de seus membros.

Artigo 3º - Compete ao COMSEA de Cajobi:

I- Acompanhar as ações do governo municipal nas áreas de segurança alimentar e nutricional;

II- Propor as diretrizes da politica e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável;

III- Articular áreas do governo municipal e de organizações da sociedade civil para implementação de ações que visam promover a segurança alimentar e nutricional;

IV- Propor e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública;

V- Propor e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública;

VI- Ampliar as condições de acesso a alimentos de qualidade;

VII- Estimula práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;

VIII- Produzir conhecimento e acesso à informação;

IX- Desenvolver atividades integradas com os Conselhos Estadual e Federal;

X- Elaborar diagnóstico da situação de insegurança alimentar, a realização do monitoramento e a aferição dos resultados obtidos, mediante identificação e acompanhamento de indicadores;

XI- Realizar, incentivar e apoiar estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;

XII- Realizar, em um período não superior a 4 (quatro) anos , a Conferência Municipal de segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

XIII- Elaborar seu Regimento Interno.

Artigo 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário**.**

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.810, de 04 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cajobi, 02 de dezembro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
- Prefeito Municipal -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -

.....

Portarias

PORTARIA Nº 13.577, DE 1º. DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 1º. de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 25 de julho de 2021 a 24 de julho de 2022, ao Servidor Público Municipal **LIDIO ESPERIDIÃO DOS SANTOS JUNIOR,** R.G. nº 19.476.347 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 1º. de dezembro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.578, DE 1º. DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ao Servidor Público Municipal **RODOLFO LUIS DE TOFFOLI**, R.G. nº 46.334.360-8 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 1º. de dezembro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.579, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022, a Servidora Público Municipal **VANUSA FONSECA ZORZE**, R.G. nº 30.751.819-X, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 05 de dezembro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.580, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021, ao Servidor Público Municipal **EVANDO TRINDADE DA SILVA**, R.G. nº 42.811.126-9, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 05 de dezembro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.581, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 11 de março de 2021 a 10 de março de 2022, a Servidora Público Municipal **ZELIA APARECIDA ARAUJO SILVA,** R.G. nº 25.281.913-5 sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 05 de dezembro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.582, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2020 a 13 de agosto de 2021, ao Servidor Público Municipal **KENON FERREIRA LEITE DA SILVA NEVES,** R.G. nº 44.830.609-8, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 05 de dezembro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.583, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 06 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022, ao Servidor Público Municipal **CAMILO JOSÉ DA SILVA,** R.G.nº 2.106.422-SSP/PR, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 06 de dezembro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.584, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 06 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 26 de novembro de 2021 a 25 de novembro de 2022, ao Servidor Público Municipal **ADRIANO REIS DE OLIVEIRA**, R.G. nº 42.811.384-9 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 06 de dezembro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.585, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 08 de dezembro de 2022 a 07 de março de 2022, **licença prêmio**, nos termos do artigo 206 e seguintes da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), correspondente ao quinquênio de 21 de junho de 2011 a 28 de julho de 2016, a Servidora Público Municipal **MARIA AMELIA VEIGA DA SILVA,** R.G. nº 22.238.070 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 06 de dezembro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.586, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 07 de dezembro de 2022 a 05 de janeiro de 2023, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022, a Servidora Público Municipal **JAQUELINE APARECIDA CAROSSI SOARES,** R.G.nº 43.377.770-9 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 07 de dezembro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.587, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 08 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2022, a Servidora Público Municipal **GRAZIELA DA SILVA**, R.G. nº 47.123.295-6 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 08 de dezembro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.588, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 08 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2021 a 02 de abril de 2022, a Servidora Público Municipal **ADRIANA GOMES BITENCOURT LORENTE,** R.G. nº 24.298.511-7 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 08 de dezembro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.589, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 09 de dezembro de 2022 a 07 de janeiro de 2023, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2021 a 1º. de maio de 2022, a Servidora Público Municipal **CLEUSA ALVES DE SOUZA,** R.G. nº 7.108.304-7, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 09 de dezembro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....